



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

## LEI Nº 2135 DE 26 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Jambeiro para o mandato que se iniciará em janeiro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jambeiro, estado de São Paulo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de 20.330,00 (vinte mil, trezentos e trinta reais).

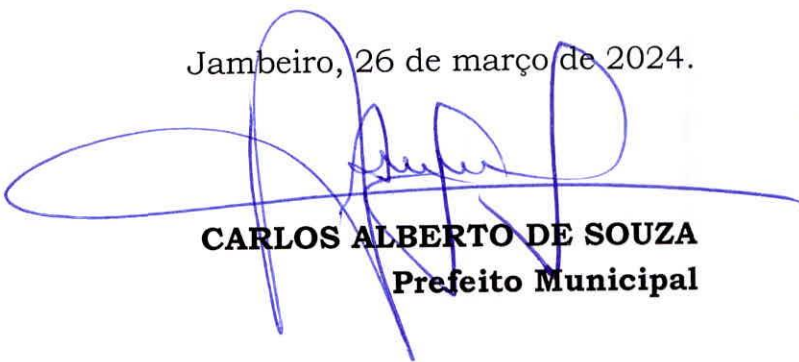
**Art. 3º** O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** Os secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de 6.720,98 (seis mil, setecentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jambeiro, 26 de março de 2024.

  
**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal